

<i>RFP</i> 022/2019	<i>Request for Proposal – RFP</i> <b>CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA</b>
------------------------	--

Trindade, 19 de setembro 2019.

### **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenharia Clínica, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.

### **CRONOGRAMA**

<b>Eventos</b>	<b>Prazos</b>	<b>Comentários</b>
Disponibilização da <i>RFP</i> no site do IMED	<b>19/09/2019</b>	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	<b>20/09/2019 Até as 18h</b>	Todas as dúvidas referentes à <i>RFP</i> deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	<b>24/09/2019</b>	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED ( <a href="http://imed.org.br/hutrin-contratacoes-de-servicos.php">http://imed.org.br/hutrin-contratacoes-de-servicos.php</a> )

Envio das propostas técnica e comercial	<b>26/09/2019</b> <b>Até 18hs</b>	Data/Hora limite para envio das propostas
Divulgação do Resultado	<b>27/09/2019</b>	O resultado será divulgado no sítio eletrônico do IMED ( <a href="http://imed.org.br/hutrin-contratacoes-de-servicos.php">http://imed.org.br/hutrin-contratacoes-de-servicos.php</a> )

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link: <http://imed.org.br/hutrin-contratacoes-de-servicos.php>.

## ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO.....	
2. OBJETIVO.....	
3. DA PARTICIPAÇÃO.....	
4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS .....	
5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS .....	
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR DA RFP PARA ASSINATURA DO CONTRATO...	
8. PRERROGATIVAS DO IMED .....	
9. ESCOPO DOS SERVIÇOS .....	
10. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.....	
11. PROPOSTAS.....	
11.1 Proposta Técnica.....	
11.2 Proposta Comercial.....	
12. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	
ANEXO I.....	
ANEXO II.....	
ANEXO III.....	

## 1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, Jardim Primavera, Q 4, L 10, CEP 75380-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47).

O IMED se destaca na prestação de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrava em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>

## 2. OBJETIVO

O IMED, através desta *RFP*, torna público o processo seletivo destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenharia Clínica especializados para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o serviço objeto desta *RFP* que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta *RFP* os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta *RFP* e do seu respectivo Termo de Referência (Anexo I).

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para a presente *RFP*, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas técnica e comercial, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta *RFP*, em especial, mas não se limitando, ao Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I) e às demais especificações dispostas no item 11.

As propostas técnica e comercial deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, bem como enviadas, de forma digitalizada, e em arquivos separados, para o seguinte endereço eletrônico:

**Endereço Eletrônico**

[processo.seletivo.hutrin@imed.org.br](mailto:processo.seletivo.hutrin@imed.org.br)

A proposta técnica não deverá conter informações comerciais, bem como a proposta comercial não deverá conter informações técnicas.

Informações adicionais que o proponente julgue relevantes poderão ser apresentadas no corpo da proposta técnica, mediante a indicação e utilização de campo específico para tanto.

## 5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta *RFP*, impreterivelmente, **até às 18h do dia 26/09/2019**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, inclusive para o caso de inexistência de proponentes e/ou de ampliação do número de interessados, em vista de suas necessidades contratuais e/ou assistenciais, mediante comunicado a ser disponibilizado no link deste processo seletivo.

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta *RFP*, até as 18h do dia 20/09/19, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta *RFP*.

As respostas aos eventuais pedidos de esclarecimentos encaminhados e/ou retificações desta solicitação de proposta serão divulgadas no *site* do IMED (<http://www.imed.org.br>), acessando-se o link deste processo seletivo.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR DESTA *RFP* PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A análise das propostas apresentadas será realizada de acordo com os termos e disposições contidas na presente *RFP*, bem como com vistas a atender as necessidades e especificidades do HUTRIN e do Contrato de Gestão anteriormente mencionado.

Será declarada vencedora desta *RFP* o proponente que apresentar o menor preço, a melhor técnica e atender aos requisitos de contratação previstos nesta *RFP* e no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal anteriormente mencionado.

Será considerado “melhor preço” proposto, aquele que resultar no menor valor GLOBAL mensal para execução dos serviços ora ofertados.

Serão desclassificadas as propostas técnicas e comercial:

- a) Que não atendam às exigências desta *RFP*;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta *RFP*; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Em caso de empate técnico e comercial, as empresas serão convocadas, por e-mail, para apresentarem novos lances de preço, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor lance.

O resultado desta *RFP* será divulgado dia 26/09/2019 no *site* do IMED (<http://www.imed.org.br>), podendo ser visualizado através do acesso do link deste processo seletivo, sendo a empresa vencedora convocada, preferencialmente, por e-mail (podendo a convocação ser também realizada por qualquer outro meio de comunicação disponível), para, em até 05 (cinco) dias a contar da efetivação do aludido comunicado, assinar o contrato de prestação de serviços mencionado no item 10 desta *RFP* (cf. modelo constante no Anexo II) ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação, que, se necessária, será oportunamente solicitada.

Caso a empresa vencedora não compareça dentro do prazo acima estipulado, será convocada a segunda colocada, desde que o preço ofertado não seja superior a 15% (quinze por cento) do valor apresentado pela primeira colocada e que a proposta técnica seja adequada a esta *RFP*.

Não se verificando a hipótese de contratação da segunda colocada, conforme descrito no parágrafo anterior, o processo será cancelado e posteriormente republicado.

## **8. PRERROGATIVAS DO IMED**

O IMED reserva-se no direito de modificar esta *RFP*, mediante sua republicação e, se necessário, dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados.

Também é reservado ao IMED, a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual e seu exclusivo critério, interromper ou cancelar a respectiva *RFP*, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem.

O IMED também reserva-se no direito de solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento.

O IMED também poderá solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

## 9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Todas as informações relativas à execução dos serviços objeto desta *RFP* encontram-se dispostas em seu Anexo I (Termo de Referência), o qual deverá servir de base para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

## 10. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes desta *RFP* serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços a ela correspondente (que contém as obrigações genéricas), do qual fará parte, independentemente de transcrição, a presente *RFP* e seus Anexos I (que contém as obrigações técnicas específicas) e II, e as Propostas Técnica e Comercial do proponente vencedor.

O Instrumento Contratual objeto desta *RFP* entrará em vigor na data de sua assinatura e poderá vigorar até a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO (**25/08/2023**), podendo ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso este último seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato de prestação de serviços poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

## 11. PROPOSTAS

### 11.1 Proposta Técnica

A proposta técnica deverá considerar as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta *RFP* devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

As propostas devem ser organizadas no formato descrito neste documento e abordar todos os elementos contidos em seus itens, disponibilizando e especificando a maior quantidade de informações e detalhes sobre como o proponente pretende atender o objeto, os prazos e condições constantes da presente *RFP*.

Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta técnica, os seguintes documentos em formato pdf:

- a) Contrato Social consolidado ou sua última alteração (ou documentação societária equivalente);
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com os serviços que serão prestados);
- c) Declaração de conhecimento tanto dos termos desta RFP e de seus Anexos, como também do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, firmada pelo (s) responsável (is) legal (is) da empresa proponente ou de seu (s) procurado r(es) (cf. modelo constante no Anexo III desta *RFP*);

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- h) Dados bancários da empresa;
- i) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços que serão contratados, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável; e

A não apresentação da totalidade dos documentos retro, sem a devida justificativa ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente.

## 11.2 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser exposto(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- b) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndio com salários, leis sociais, trabalhista, acordos e convenções de trabalho das respectivas categorias, custos, despesas, uniformes, impostos, taxas e contribuições relacionados à prestação de serviços que serão contratados, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED;
- c) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma; e
- d) As condições comerciais devem ser mantidas pelo período de vigência do contrato.

É vedado o pagamento de adiantamentos e a negociação dos títulos do IMED com agentes financeiros.

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase desta *RFP*, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta *RFP* ou no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente *RFP* os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA *RFP*, DE SEUS ANEXOS E DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PESSOAL.

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenharia Clínica para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.

**1.1.** A empresa deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço que ora se pretende contratar.

**1.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também, com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** O IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO). Referida unidade de saúde, atualmente, possui aproximadamente 130 empregados celetistas.

### 3. ESCOPO:

Serviços de Engenharia Clínica, conforme indicado ao item 1 retro.

**3.1. UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA:** Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.

**3.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** A prestação dos serviços de Engenharia Clínica contempla as seguintes atividades:

- Implantação de um Núcleo de Engenharia Clínica atendendo às disposições da RDC nº02, NBR 5410, NBR 13534 e NBR 15943.
- Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Equipamentos de Saúde de acordo com RDC Nº02 e NBR 15943:2011.
- Realizar a gestão e manutenção do parque de equipamentos médico-hospitalares.
- Realizar as calibrações necessárias de equipamentos, dispositivos, instrumentos e acessórios médico-hospitalares, a fim de garantir que suas medições se apresentem dentro de limites aceitáveis.
- Elaborar e executar o plano de manutenções preditivas, preventivas e corretivas dos equipamentos, dispositivos, acessórios, sistemas e demais itens listados nesse Termo de Referência.

#### ➤ **RECOMENDAÇÕES - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

- Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água observadas as normas ambientais vigentes.

➤ USO RACIONAL DA ÁGUA

- Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água.
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

➤ USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas.
- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções PREVENTIVAS periódicas nos seus aparelhos e equipamentos elétricos.

### **3.3. ESPECIFICAÇÕES:**

O setor deve estar preparado para desenvolver atividades durante todo o período de funcionamento da unidade de saúde nas 24h por dia, durante todos os dias do ano, caso haja necessidade, provendo recursos tecnológicos para oferecer os melhores serviços, possibilitando rapidez e segurança, e garantindo o funcionamento ininterrupto dos recursos imprescindíveis ao funcionamento da unidade;

- Promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos usuários através de treinamentos e cursos;
- Realizar manutenção e suporte técnico em todos os equipamentos disponibilizados na unidade, substituindo, quando for o caso, peças e componentes defeituosos;
- Emitir relatório circunstanciado da realização dos serviços de manutenção e de suporte técnico;
- Possuir as ferramentas e demais insumos necessários à realização da manutenção e suporte técnico na unidade;

- Atender as exigências de restrição e sigilo de informações da unidade, utilizando para tal controle de acesso aos respectivos equipamentos fornecidos;
- Instalar e remanejar equipamentos, atentando-se para as instalações elétricas adequadas;
- Realizar inventários trimestrais dos equipamentos e mobiliário, auxiliando o controle e gestão patrimonial da unidade.
- Apresentar relatório mensal de atendimentos contendo: número, tipo de atendimentos, tempo médio entre chamadas e atendimentos e funcionários envolvidos.

Segue uma lista com a estimativa de equipamentos e mobiliário presentes na unidade que ficarão sob responsabilidade do serviço de Engenharia Clínica. A Contratada deverá comparecer ao hospital para averiguar a quantidade e o estado de cada equipamento antes de efetuar a oferta de valores:

ITEM	TIPO	Identificação	Num. Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
1	AUTOCLAVE	HUTCME001	63303032	N/C	HI VACPLUS	BAUMER
2	ENCUBADORA	HUTCME004	N/C	594	3M	TECNOCLIN
3	LUPA	HUTCME003	N/C	1187	HL-500 LED	SOLVER
4	OSMOSE REVERSA					
5	SELADORA	HUTCME002	1979003207	N/C	PEDAL	R.BAÍÃO
6	TERMÔMETRO	HUTCME005	517	N/C	DIGITAL	INCOTERM
7	TERMÔMETRO	HUTCME006	N/C	1178	DIGITAL	INCOTERM
8	TERMÔMETRO	HUTCME008	N/C	N/C	DIGITAL	INCOTERM
9	TERMÔMETRO	HUTCME009	N/C	1180	DIGITAL	INCOTERM
10	TERMÔMETRO	HUTCME010	N/C	1183	DIGITAL	INCOTERM
11	NEGATOSCÓPIO	HUTCDI003		1288		
12	PROCESSADORA	HUTCDI002		783	CR-120	INTEGRAL
13	RAIO-X FIXO	HUTCDI001	905	786	CM330	VMI
14	RAIO-X MÓVEL	HUTCDI012	145-A	828	CR-7	INTEGRAL
15	TERMÔMETRO	HUTCDI007	N/C	N/C	DIGITAL	INCOTERM
16	ASPIRADOR	HUTDIV003	16-H-532	1042	A-45 PLUS	OLIDEF
17	BERÇO AQUECIDO	HUTCCR002	AAC-12128	650	2051 MAS	FANEM
18	BISTURI ELETRÔNICO	HUTCCR006	7361		SS-501S	WEM
19	BISTURI ELETRÔNICO	HUTCCR010	1366	575	SS-501S	WEM
20	BISTURI ELETRÔNICO	HUTCCR011	6554	562	SS-501S	WEM
21	CARDIOVERSOR	HUTCCR007	U500441800	574	HEARTSTARTXL	PHILIPS
22	CARRINHO DE ANESTESIA	HUTCCR001	DY-26001360	564	WATO EX-30	MINDRAY
23	CARRINHO DE ANESTESIA	HUTCCR008	DY-26001389	577	WATO EX-30	MINDRAY
24	FOCO AUXILIAR	HUTCCR005	915579301	N/C	4LE	SISMA TEC
25	FOCO CIRÚRGICO	HUTCCR004	0607.05.687	569	F-470	BAUMER
26	FOCO CIRÚRGICO	HUTCCR009	0615.05.699	570	F-470	BAUMER
27	MESA CIRÚRGICA	HUTCCR017	N/C	681	VISOR T	KSS
28	MESA CIRÚRGICA	HUTCCR003	15241	680	VISOR T	KSS
29	MONITOR MULTIPARAMÉTRO	HUTCCR014	BX-99123721	701	PM 9000	MINDRAY
30	OXÍMETRO DE PULSO	HUTCCR015	CR-26140015	N/C	PM 60	MINDRAY

ITEM	TIPO	Identificação	Num. Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
31	TERMÔMETRO	HUTCCR012	416	NC	DIGITAL	INCOTERM
32	TERMÔMETRO	HUTCCR016		1179	DIGITAL	INCOTERM
33	VENTILADOR PULMONAR	HUTCCR013	B09360070864	930	F360 BR	NMI
34	BALANÇA PEDIÁTRICA	HUTCCO018	6623	1283	R109-E	WELMY
35	BERÇO AQUECIDO	HUTCCO002	AAC-12199	NC	2051-UB	FANEM
36	BERÇO NEONATAL	HUTCCO003	NC	NC	NC	FANEM
37	BERÇO NEONATAL	HUTCCO004	NC	NC	NC	OLIDET
38	BERÇO NEONATAL	HUTCCO005	NC	NC	NC	NC
39	BERÇO NEONATAL	HUTCCO006	NC	NC	NC	NC
40	BERÇO NEONATAL	HUTCCO007	NC	NC	NC	NC
41	BERÇO NEONATAL	HUTCCO008	NC	NC	NC	NC
42	BERÇO NEONATAL	HUTCCO009	NC	NC	NC	NC
43	BERÇO NEONATAL	HUTCCO010	NC	NC	NC	NC
44	BERÇO NEONATAL	HUTCCO011	NC	NC	NC	NC
45	BERÇO NEONATAL	HUTCCO012	NC	NC	NC	NC
46	BERÇO NEONATAL	HUTCCO013	NC	NC	NC	NC
47	BERÇO NEONATAL	HUTCCO014	NC	NC	NC	NC
48	BERÇO NEONATAL	HUTCCO015	NC	NC	NC	NC
49	BERÇO NEONATAL	HUTCCO016	NC	NC	NC	NC
50	BERÇO NEONATAL	HUTCCO017	NC	NC	NC	NC
51	BERÇO NEONATAL	HUTCCO046	NC	NC	NC	NC
52	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO021	LEITO A		MT-0100	META HOSPITALAR
53	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO022	3246-01	1106	MT-0100	META HOSPITALAR
54	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO023	4678-01	1123	MT-0100	META HOSPITALAR
55	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO024	4678-01	1142	MT-0100	META HOSPITALAR
56	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO025	LEITO A	LEITO A	MT-0100	META HOSPITALAR
57	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO026	LEITO B	LEITO B	MT-0100	META HOSPITALAR
58	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO027	4678-01	LEITO C	MT-0100	META HOSPITALAR
59	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO028	3835-01	1121	MT-0100	META HOSPITALAR
60	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO029	4678-01	1117	MT-0100	META HOSPITALAR
61	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO030	4678-01	1104	MT-0100	META HOSPITALAR
62	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO031	3954-01	LEITO B	MT-0100	META HOSPITALAR
63	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO032	4678-01	1102	MT-0100	META HOSPITALAR
64	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO033	3246-01	1101	MT-0100	META HOSPITALAR
65	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO034	3954-01	1109	MT-0100	META HOSPITALAR
66	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO035	4678-01	1110	MT-0100	META HOSPITALAR
67	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO036	3835-01	1112	MT-0100	META HOSPITALAR
68	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO037	4678-01	1113	MT-0100	META HOSPITALAR
69	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO038	4678-01	1114	MT-0100	META HOSPITALAR
70	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO039	4678-01	1115	MT-0100	META HOSPITALAR
71	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO040	3246-01	1119	MT-0100	META HOSPITALAR
72	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO041	4678-01	1118	MT-0100	META HOSPITALAR
73	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO042	3835-01	NC	MT-0100	META HOSPITALAR
74	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO044	4678-01	1140	MT-0100	META HOSPITALAR
75	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO047	4678-01	1139	MT-0100	META HOSPITALAR
76	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO048	3835-01	NC	MT-0100	META HOSPITALAR
77	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO050	4678-01	NC	MT-0100	META HOSPITALAR
78	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO051	NC	NC	MT-0100	META HOSPITALAR
79	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO052	NC	501	NC	NC
80	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO053	NC	NC	NC	NC
81	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO054	NC	NC	NC	NC
82	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO055	NC	00788	C/C	NC
83	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO056	3954-01	NC	MT-0100	META HOSPITALAR
84	CAMA HOSPITALAR	HUTCCO057	4678-01	1141	MT-0100	META HOSPITALAR
85	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	HUTCCO058	02169	NC	MD 2000D	MICRO EM
86	OXÍMETRO DE PULSO	HUTCCO019	G1BBR 86328	NC	G1B	ENDOBAX
87	OXÍMETRO DE PULSO	HUTCCO020	CR-26139933	NC	PM-60	MINDRAY
88	OXÍMETRO DE PULSO	HUTCCO049	G1B156BR10		G1B	ENDOBAX
89	SONAR	HUTCCO043	2016-01	NC	FD-200D	MD
90	TERMÔMETRO	HUTCCO045	TDI-016			INCOTERM
91	UNIDADE DE FOTOTERAPIA	HUTCCO001	AAC-12200	1285	0006-OFL	FANEM
92	ASPIRADOR	HUTCMD020	AAC-12087		089-AM	FANEM
93	BOMBA DE INFUSÃO	HUTCMD021	88344R08		550T2	SAMTRONIC
94	BOMBA DE INFUSÃO	HUTCMD022	02455R08		550T2	SAMTRONIC
95	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD001	4678	1125	MT-0100	META HOSPITALAR
96	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD002	NC	1131	MT-0100	META HOSPITALAR
97	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD003	NC	1148	MT-0100	META HOSPITALAR
98	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD004	4678-01	1128	MT-0100	META HOSPITALAR
99	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD005		1129	MT-0100	META HOSPITALAR
100	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD006	4678-01	NC	MT-0100	META HOSPITALAR

ITEM	TIPO	Identificação	Num. Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
101	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD007	4678-02	1127	MT-0100	META HOSPITALAR
102	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD008	4678-03	1120	MT-0100	META HOSPITALAR
103	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD009	4678-04	1137	MT-0100	META HOSPITALAR
104	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD010	4515-01	1107	MT-0100	META HOSPITALAR
105	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD011	4678-06	1122	MT-0100	META HOSPITALAR
106	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD012	4678-07	1144	MT-0100	META HOSPITALAR
107	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD013	4678-08	1136	MT-0100	META HOSPITALAR
108	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD014	4678-09	1138	MT-0100	META HOSPITALAR
109	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD015	4678-10	1147	MT-0100	META HOSPITALAR
110	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD016	3954-01	1134	MT-0100	META HOSPITALAR
111	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD017	N/C	1124	MT-0100	META HOSPITALAR
112	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD018	N/C	1133	MT-0100	META HOSPITALAR
113	CAMA HOSPITALAR	HUTCMD019	N/C	1145	MT-0100	META HOSPITALAR
114	NEGATOSCÓPIO	HUTCMD023		1268	2 CORPOS	N/C
115	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	HUTDNV009	N/C	N/C	MP100	Incoterm
116	BOMBA DE INFUSÃO	HUTDNV012	LFA0501859		LF2001	Lifemed
117	CARDIOVERSOR	HUTDVC002	U500441803		HEARTSTART XL	PHILIPS
118	MESA CIRÚRGICA	HUTDNV006				N/C
119	OFTALMOSCÓPIO COAXIAL (CABEÇA) - MD	HUTDNV001	130137-41000-001	N/S	Coaxial	ZumaxMedical C
120	VENTILADOR PULMONAR	HUTDNV004	CPM060040293	1042	NEWPORT E500	NMI
121	VENTILADOR PULMONAR	HUTDNV005	CPM12061157	N/C	NEWPORT E501	NMI
122	SELADORA	HUTFAR001	N/C	N/C	N/C	R. BAIÃO
123	SELADORA	HUTFAR002	N/C	N/C	N/C	R. BAIÃO
124	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA	HUTLAB002	11567	COMODATO	COBAS C 111	ROCHE
125	ANALISADOR HEMATOLÓGICO	HUTLAB003	8020T85128	COMODATO	MICROS 60	HORIBA
126	CENTRÍFUGA	HUTLAB009	N/C	517	ALB32/10	INBRAS
127	CENTRÍFUGA	HUTLAB034	JAC-9244	815	206-BL	FANEM
128	CONTADOR DECÉCULAS	HUTLAB006	2639-00	N/C	CCS-02	KACIL
129	GASÔMETRO	HUTLAB001	15095	COMODATO	COBAS B 121	ROCHE
130	GELADEIRA	HUTLAB007			RFE39	ELETROLU X
131	HEMOGENIZADOR	HUTLAB004	8490	240	BHS-300	BENFER
132	MICROSCÓPIO	HUTLAB005	6009925	N/C	CX 41	OLYMPUS
133	MICROSCÓPIO	HUTLAB029	28032	00122	XSZ-N107T	COLEMAN
134	OSMOSE REVERSA	HUTLAB008	200676-1	953	RO EVOLUTION	PERMUTON
135	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB010	5292		10uL	PEGUEPET
136	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB011	33640		25uL	PEGUEPET
137	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB012	15896		200uL	PEGUEPET
138	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB013	20118		200uL	PEGUEPET
139	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB014	32625		1000uL	PEGUEPET
140	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB015	24481		50uL	PEGUEPET
141	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB016	31320		50uL	PEGUEPET
142	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB017	33840		25uL	PEGUEPET
143	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB018	30652		10uL	PEGUEPET
144	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB019	27023		200uL	PEGUEPET
145	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB020	40809	N/C	100uL	PEGUEPET
146	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB021	28750		20uL	PEGUEPET
147	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB022	142074		10uL	KACIL
148	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB023	200054		100uL	KACIL
149	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB024	196850		200uL	PEGUEPET
150	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB025	178161		1000uL	KACIL
151	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB026			500uL	DIGIPET
152	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB027	U38569	N/C	50uL	BIOHIL
153	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB036	30552	N/C	10uL	PEQUEPET
154	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB035	33843	N/C	25uL	PEQUEPET
155	PIPETA VOLUMÉTRICA	HUTLAB033	N/C	N/C	5uL	DIGIPET
156	TERMÔMETRO	HUTLAB028				J PROLAB
157	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA	HUTLAB037	03119	N/C	BIO-2000	BIOPLUS
158	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA	HUTLAB038	01619	N/C	BIO-2000	BIOPLUS
159	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA	HUTLAB039	AT1580814RBK	00123	PRIESTEST TOUCH	INTERTECK KATAL
160	ASPIRADOR	HUTPSR013	16-H523	N/C	A-45	OLIDEF

ITEM	TIPO	Identificação	Num. Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
161	BOMBA DE INFUSÃO	HUTPSR007	LFA 1002210	COMODADO	LF 2001	LIFEMED
162	BOMBA DE INFUSÃO	HUTPSR008	LFA 1000940	COMODADO	LF 2001	LIFEMED
163	CARDIOVERSOR	HUTPSR005	U500441809	703	HEARTSTART XL	PHILIPS
164	ELETROCARDIOGRAFO	HUTPSR029	1871376		Wincardio	MicromedBiotecnologia
165	ELETROCARDIOGRAFO	HUTPSR009	1871376		Wincardio	Micromed Biotecnologia
166	ELETROCARDIOGRAFO	HUTPSR006	1003312283	750	EP 5	DIXTAL
167	ELETROCARDIOGRAFO	HUTPSR022	SE13B1008D7834	704	SE-1	EDANINSTRUMENTIC
168	ELETROCARDIOGRAFO	HUTPSR023	T2O0999952	CARDIOTOUCH3000	BIOMED	Ativo
169	ELETROCARDIOGRAFO	HUTPSR034	ITUC93	N/C	MEDMAP 500	MEDITRON
170	ELETROCARDIOGRAFO	HUTPSR035	AARN072	N/C	MICROTEL II	H&C MEDICAL
171	ELETROCARDIOGRAFO	HUTPSR014	86.762	N/C	ANEROIDE	SOLIDOR
172	ELETROCARDIOGRAFO	HUTPSR015	4218838	N/C	ANEROIDE	PREMIUM
173	LARINGOSCÓPIO	HUTPSR016	N/C	N/C	N/C	OXIGEL
174	LARINGOSCÓPIO	HUTPSR017				SOLOLITE
175	MONITORMULTIPARAMÉTRICO	HUTPSR003	BX-99123691	N/C	PM 9000	MINDRAY
176	MONITORMULTIPARAMÉTRICO	HUTPSR004	BX-99123735	N/C	PM 9000	MINDRAY
177	NEGATOSCÓPIO	HUTPSR036	N/C	357	2 CORPOS	N/C
178	NEGATOSCÓPIO	HUTPSR037	N/C	826	2 CORPOS	N/C
179	OXÍMETRO	HUTPSR030	60400816	586	DX 7100 ETC02/SR02	DIXTAL
180	OXÍMETRO	HUTPSR031	14180058	N/C	HANDY SAT TC	R&B MEDIQ
181	OXÍMETRO	HUTPSR032	14180060	00913	HANDY SAT TC	R&B MEDIQ
182	OXÍMETRO DE PULSO	HUTPSR010	G1B156BR08	N/C	G1B	ENDOBAX
183	OXÍMETRO DE PULSO	HUTPSR018	G1B156BR03	N/C	G1B	ENDOBAX
184	PA DIGITAL	HUTPSR011		N/C	HEM-6123	OMRON
185	PA DIGITAL	HUTPSR020	20150420419LF		HEM-6123	OMRON
186	SERRA ELÉTRICA	HUTPSR024	00117	1257	OSCILAN J02	JUNCKER
187	SERRA ELÉTRICA	HUTPSR025				NSA
188	TERMÔMETRO	HUTPSR012		N/C		G-TECH
189	TERMÔMETRO	HUTPSR019				G-TECH
190	TERMÔMETRO	HUTPSR021	GB11200613		GB	ROCHE
191	VENTILADOR PULMONAR	HUTPSR001	CPM06100438	N/C	NEWPORT E500	NMI
192	VENTILADOR PULMONAR	HUTPSR002	CPM08040285	N/C	NEWPORT E500	NMI
193	VENTILADOR PULMONAR	HUTPSR033		N/C	MICROTOK 920 RESGATE	K. TAKAOKA

#### 4. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**4.1.** O IMED deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**4.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviços.

**4.3.** A fiscalização indicada ao item 4.1 retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

## 5. OBRIGAÇÕES.

5.1. O descumprimento das obrigações dispostas no contrato de prestação de serviços poderá ensejar na aplicação das penalidades nele previstas.

## 6. DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

6.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços, ou, excepcionalmente, na periodicidade indicada no contrato de prestação de serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

6.2. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado de acordo com o previsto no contrato de prestação de serviços para validação e deverá conter:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- d) CV ou *Lattes* do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do

comprovante de inscrição do(s) mesmo(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissional equivalente;

e) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);

f) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal);

g) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo Contratante.

## **7. PREÇO:**

O julgamento das propostas que atenderem a seleção técnica se dará pelo critério preço.

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores, disponibilização do ferramental a ser utilizado na manutenção e na calibração dos equipamentos, transporte, impostos e tributos.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global mensal para prestação dos serviços objeto desta RFP.

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE [.....] E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO – CONTRATO Nº [.....]**

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, filial em Trindade-GO, à Rua 3, Jardim Primavera, Q 4, L 10, CEP 75380-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

[.....], com sede na [.....], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [.....], neste ato representada por [.....], doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Têm, entre si, justo e contratado, firmar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [.....]**, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

#### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 É objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos, em caráter autônomo e não exclusivo, de serviços [.....], para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, tendo em conta que o

CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

1.1.1. A presente contratação foi precedida de processo de seleção com observância ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN e divulgado no site do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA sagrado-se vencedora.

1.2. Os serviços ora contratados constam e serão prestados conforme e de acordo com as especificações constantes neste (i) Contrato, na (ii) *RFP* nº [.....]/2019, seu (iii) Anexo I (Termo de Referência) e seu (iv) Anexo II (Declaração de Conhecimento tanto dos termos da *RFP* e de seus Anexos, como também do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, e também na (v) proposta técnica e (vi) proposta comercial de prestação de serviços, que integram o presente Instrumento como Anexos para todos os fins de direito e que compreendem todo o arcabouço necessário para que a prestação dos serviços seja realizada de forma plena e eficiente.

1.2.1. Em caso de divergência na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos documentos acima mencionados, deverão os mesmos, para todos os fins e efeitos de direito, ser interpretados com observância da seguinte ordem cronológica:

- i) Este Contrato;
- ii) *RFP* nº [.....]/2019;

- iii) Anexo I da *RFP* nº [.....]/2019 (Termo de Referência);
- iv) Anexo II da *RFP* nº [.....]/2019 (Declaração de Conhecimento tanto dos termos da *RFP* e de seus Anexos, como também do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN;
- v) Proposta Técnica; e
- vi) Proposta Comercial.

1.3. Todas as informações relativas à execução dos serviços objeto do presente Contrato encontram-se dispostas no Anexo I da *RFP* nº [.....]/2019 (Termo de Referência).

1.4. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.5. Os serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente e aos Anexos deste Contrato que são partes integrantes do mesmo para todos os fins de direito, em especial, para fins de ajustamento das questões técnicas e financeiras envolvidas na consecução dos serviços ora contratados.

1.6. Qualquer alteração relevante na legislação que, durante a vigência do presente Contrato, resulte na necessidade de adequação deverá ser tratada em separado, com custos e condições específicas previamente apresentadas pela CONTRATADA através de proposta que, após aprovação por escrito do CONTRATANTE, passará a fazer parte integrante deste instrumento mediante assinatura de “Termo de Aditivo Contratual”.

## **CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.3. Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.4. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OBRIGAÇÕES GENÉRICAS)**

3.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento e nos Anexos que o integram, especialmente aquelas de ordem técnica específicas constantes no Anexo I da RFP nº [.....]/2019 (Termo de Referência), obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) Obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do Contratante, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro da dependência da Unidade de Saúde, quando for o caso;
- c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- d) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;
- e) Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;

- f) Se aplicável, tratar os pacientes da Unidade de Saúde de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de;
  
- g) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;
  
- h) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo do Contratante, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;
  
- i) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
  
- j) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);
  
- k) A Contratada deverá apresentar ao Contratante relatórios mensais das atividades desenvolvidas, nos termos constantes na cláusula quinta deste Contrato e no Anexo I da *RFP* nº [.....]/2019 (Termo de Referência);
  
- l) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;

- m) Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do Contratante, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura;
- n) Possuir e manter atualizado todos os registros e licenças necessárias para execução dos serviços que serão contratados, bem como ter e manter em seu quadro profissionais com a formação acadêmica necessária à execução dos serviços;
- o) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- p) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e e com todo o quadro funcional do CONTRATANTE (tanto interno, como externo);
- q) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como aos próprios serviços em si;
- s) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo Contratante, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;
- t) Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados;

- u) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;
- v) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
- w) Notificar imediatamente o Contratante acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;
- x) Comunicar ao Contratante, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- y) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta técnica e do Anexo I da RFP nº [.....]/2019 (Termo de Referência);
- z) Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.;
- aa) Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação;
- bb) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a Contratante qualquer responsabilidade junto àqueles; e

cc) Cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento (em especial àquelas constantes nesta Cláusula), como também nas obrigações técnicas específicas constantes no Anexo I da RFP nº [.....]/2019 (Termo de Referência), sob pena de pagamento de multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelo descumprimento de cada obrigação.

#### **CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento Contratual, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;
- b) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- c) Proporcionar ambiente de trabalho dentro dos padrões e condições físicas e técnicas para execução dos serviços que serão prestados;
- d) Realizar o planejamento e programação de preparo dos pacientes para realização dos procedimentos, quando aplicável; e
- e) Assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da CONTRATADA o acesso às informações, materiais e locais necessários para prestação dos serviços contratados.

## CLÁUSULA 5ª – PREÇOS, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

5.1. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a Contratada receberá a contraprestação de R\$ [.....] [.....], que será paga da seguinte forma:

[.....]

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e do relatório mensal de atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com espeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato (cláusula terceira, entre outros aplicáveis) e em seus Anexos, observando-se, ainda, a exceção prevista no subitem “9.9.1” deste Instrumento.

5.2.1. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado ao CONTRATANTE até o 3º dia útil posterior à execução dos serviços para validação, devendo conter os documentos constantes no Anexo I da RFP nº [.....]/2019 (Termo de Referência) – Item “**DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**”.

5.2.2. Após a validação do relatório mensal de atividades pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal.

5.3. O relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal deverão ser apresentadas com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data de vencimento prevista no item “5.2”.

5.3.1. Em caso de descumprimento dos prazos mencionados no subitem “5.2.1”, bem como no item “5.3” acima, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias

correspondente ao atraso, sendo adotada a mesma sistemática para o caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem “5.2.1”.

5.3.2 Caso relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal não sejam entregues até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento do pagamento será prorrogado para 5 (cinco) dias após a respectiva apresentação.

5.4. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

**[NOME DA CONTRATADA]**

CNPJ: [.....]

BANCO [.....]

AGÊNCIA: [.....]

C/C: [.....]

5.6. Qualquer outra modalidade de pagamento deverá ser solicitada pela CONTRATADA por escrito e aprovada pelo CONTRATANTE.

5.7. O CONTRATANTE fará a retenção de todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

5.8. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da CONTRATADA, sendo vedado o seu repasse ao CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:

- Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de pagamento dos profissionais alocados na prestação de serviços objeto deste Contrato; e
- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

5.9.1. Quando aplicável e solicitado, a não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará ao CONTRATANTE reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste, juros e/ou qualquer outra penalidade.

5.10. Esclarecem as Partes que o preço dos serviços ora contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

5.11. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IGP-M/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IGP-M/FGV do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior.

## **CLÁUSULA 6ª – DAS NOTIFICAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para as pessoas e endereços abaixo indicados:

Para o CONTRATANTE:

Contato: [.....]

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000

Fone: (11) 3141.1128 / (11) 2640.0043

E-mail: [.....]

Para a CONTRATADA:

Contato: [.....]

Endereço: [.....]

Fone: (..) [.....]

E-mail: [.....]

6.1.1. Qualquer alteração aos dados acima, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, através de uma das formas previstas no item “6.1” acima, sendo que a correspondência dirigida de acordo com os dados acima produzirá todos os efeitos contratuais, enquanto a alteração aos dados não for devidamente comunicada à outra Parte.

6.2. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e em todos seus Anexos..

6.3. A fiscalização indicada ao item 6.2 retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

7.1. Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela Parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

7.2. Caso seja realmente necessário suspender a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá sua remuneração proporcionalmente às atividades realizadas até a data efetiva da suspensão, observando-se, para tanto, as disposições constantes neste Instrumento Contratual e em seus Anexos.

7.3. Cessado o motivo da suspensão, a Parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à Parte suscitada e os serviços serão retomados pela CONTRATADA no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

7.4. A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão dos serviços.

7.5. A primeira atividade a ser realizada após a retomada dos serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração faltante.

7.6. Em nenhuma hipótese a forma de pagamento estabelecida nos itens anteriores desta Cláusula será alterada.

### **CLÁUSULA 8ª – DO SIGILO**

8.1. A CONTRATADA se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do CONTRATANTE ou de seus clientes, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços ora contratados, ainda que não classificadas como “confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei. Assim e em iguais condições, o CONTRATANTE obriga-se e é também responsável pelas informações sigilosas e confidenciais de propriedade e que lhe forem repassadas pela CONTRATADA.

8.2. O item acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra Parte.

8.3. A obrigação prevista no item “8.1” acima permanecerá vigente e continuará valendo mesmo após o encerramento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA 9ª – DURAÇÃO E RESCISÃO**

9.1. O Contrato terá vigência do dia [.....] até [.....], podendo ser prorrogado até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e a Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das Partes.

9.2. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das Partes, podendo ainda ser utilizada a exceção prevista na letra “c” do item “9.6” abaixo.

9.3. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, podendo a CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

9.4. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades.

9.5. O presente Instrumento Contratual poderá também ser rescindido por acordo de vontade das Partes contratantes, lavrando-se a respeito um “Termo de Rescisão”, em 02 (duas) vias de instrumento, o qual deverá ser assinado pelas Partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a CONTRATADA do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item “9.3” acima.

9.6 O PRESENTE CONTRATO PODERÁ AINDA SER RESCINDIDO NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- A) INSOLVÊNCIA, DISSOLUÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DE QUALQUER DAS PARTES;
- B) EM DECORRÊNCIA DA INEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, COMO TAMBÉM DO DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS, DESDE QUE A PENDÊNCIA NÃO SEJA SATISFATORIAMENTE SOLUCIONADA DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO DA PARTE PREJUDICADA À PARTE INFRATORA. UMA VEZ TRANSCORRIDO O CITADO PRAZO SEM QUE A(S) PENDÊNCIA(S) SEJA SANADA A CONTENTO, O CONTRATO RESTARÁ AUTOMATICAMENTE RESCINDO;
- c) A qualquer momento, à critério e por vontade exclusiva do CONTRATANTE, mediante comunicação à CONTRATADA e sem a necessidade de cumprimento do prazo de aviso prévio constante no item “9.2” acima, não cabendo também à CONTRATADA nesta hipótese, o pagamento de qualquer multa e/ou indenização;
- d) De forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do Contrato de Gestão mencionado no item “1.1” deste Contrato, não cabendo à CONTRATADA o pagamento de qualquer multa e/ou indenização; e
- e) Se, ao término do prazo de vigência deste Contrato, não houver a renovação correspondente em até 30 (trinta) dias.

9.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante aditamento deste Contrato, conforme disposição contida no item “10.2”.

9.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos serviços prestados até o momento do término do Contrato.

9.9. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste Contrato ao CONTRATANTE, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente Instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a CONTRATADA jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao CONTRATANTE.

9.9.1. Na ocorrência da situação disposta no item “9.9” acima, e também em caso de o ente público atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a CONTRATADA fará jus apenas ao recebimento dos serviços efetivamente prestados, desde que os pagamentos efetuados pelo Estado se refiram aos meses de prestação de tais serviços, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção.

9.9.2. O pagamento referido no subitem acima deverá ser disponibilizado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, restando vedado à CONTRATADA emitir protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial.

## **CLÁUSULA 10ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O presente Instrumento e seus Anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos relacionados ao mesmo objeto, presentes e/ou futuros relacionados ao mesmo objeto, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

10.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de Aditamento Contratual firmado pelos representantes legais das Partes.

10.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.4. O não exercício dos direitos previstos neste Instrumento Contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma Parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento ou em seus Anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.5. Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

10.6. Com exceção prevista para o caso de sucessão empresarial (cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária), nenhuma das Partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato e de seus Anexos, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra Parte. Da mesma forma, o presente Instrumento e seus Anexos obrigam não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

10.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente Instrumento Contratual.

10.8. Tendo em vista o caráter de prestação de serviços do presente Contrato, a CONTRATADA declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sendo portadora de Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM.

### **CLÁUSULA 11ª – FORO**

11.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

[LOCAL/DATA].

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

[.....]

---

[.....]

[.....]

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

## A N E X O S

- i) *RFP* nº [.....]/2019;
- ii) Anexo I da *RFP* nº [.....]/2019 (Termo de Referência);
- iii) Anexo II da *RFP* nº [.....]/2019 (Declaração de Conhecimento tanto dos termos da *RFP* e de seus Anexos, como também do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN;
- iv) Proposta Técnica; e
- i) Proposta Comercial.

### A N E X O III

## MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA RFP, DE SEUS ANEXOS E DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PESSOAL

A empresa [.....], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [.....], com sede/filial na [.....], **DECLARA**, ter total ciência e concorda com todos os termos da RFP de nº XXX/2019 e de seus Anexos, como também do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.

LOCAL/DATA.

---

(NOME DA EMPRESA)

ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) OU PROCURADOR(ES)